

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0000214/2016

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., torna público que, até as 14h, do dia 12 de maio de 2016, impreterivelmente serão recebidos os documentos e proposta, para abertura da **Tomada de Preços nº 0000214/2016, DO TIPO MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, sito na Rua General Câmara, 156, 4º andar - Porto Alegre - CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025-5874, para execução dos serviços do objeto indicado neste edital e seu(s) anexo(s).

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório destina-se à execução de obras civis, instalações elétrica, lógica e mecânica para implantação da agência Santa Maria do Herval, de acordo com as condições descritas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

2.2. Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., até o dia e hora no preâmbulo fixados para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- Razão Social da empresa proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000214/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 1
- Documentos de Habilitação;

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
- Razão Social da empresa proponente.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 0000214/2016 - Banrisul - ENVELOPE N. 2
- Proposta.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar na presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco, por determinação do Banco Central do Brasil.

2.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos da HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

2.6. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estar numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. O **Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, ou **outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos abaixo relacionados e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica facultada a apresentação da documentação complementar ou revalidadora, conforme o caso, em anexo ao Certificado de Registro Cadastral.

a) Prova de regularidade com o INSS e FGTS;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10.04.96. Para o preenchimento deste formulário, deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis-TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.3.1. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Controladoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

- 3.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.
- 3.1.5. Caso o licitante apresente o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela CELIC ou outro CRC, conforme item 3.1.1 supra, e nele constem a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, fica dispensado de apresentar dita Certidão em separado, na forma do item 3.1.4.
- 3.1.6. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- 3.1.7. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétrica, lógica e mecânica de sistemas de ar condicionado similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.
- A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior ou outro, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.
 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT).
- 3.1.8. Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93.
- 3.1.9. Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 3.1.10. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.
Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 3.1.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/06).
- 3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

3.3. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a R\$ 415.244,89 (valor máximo aceitável).

4.3. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

4.4. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

4.5. Deverão ser fornecidos, juntamente com a proposta, prospectos emitidos pelos fabricantes com as características técnicas de cada tipo de equipamento(s) do ar condicionado e porta detectora de metais.

5. VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua abertura.

5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

6. PAGAMENTO

6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das agências do contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava** da minuta de contrato anexa ao presente edital.

7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

8. DOS PRAZOS

8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos.

- 8.2. O prazo de vigência da contratação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na unidade de Engenharia do Banco, ou por email engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado será entregue/executado na Rua Prof. Laurindo Vier, 334, na cidade de Santa Maria do Herval/RS.

10. RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:
- 10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contrato em anexo.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 93, conforme **cláusula décima quinta** da minuta de contrato em anexo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá a abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada nenhum outro documento ou proposta serão aceitos pela Comissão.

14. JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope - n. 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente Edital.

14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope - n. 2 - "PROPOSTA" dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope "Proposta" devidamente fechado.

O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.3. **Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no "site" www.banrisul.com.br.**

14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de Habilitação:

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos;

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido no item 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos Artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6 ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (OBJETO) da licitação para julgamento sob regime de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.4. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

14.6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 14.6.8. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendado e publicado na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no “site” www.banrisul.com.br.
- 14.6.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.6.10. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme o item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.
- 14.6.11. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

15. PENALIDADES

- 15.1. A contratada se sujeita às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava** da minuta do contrato anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

16. RESCISÃO

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

17. RECURSOS

- 17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre 10 horas às 16 horas.
- 17.2. Interposto recurso, nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As consultas interpretativas deste Edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, à Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, até cinco (05) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.2. As consultas recebidas e as respectivas respostas, em relação ao presente edital, encontrar-se-ão a disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.

- 18.3. A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato com a anuência prévia e por escrito do BANCO.
- 18.4. Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o BANCO, com total responsabilidade contratual.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.
- 18.6. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes desta Tomada de Preços, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.
- 18.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme o subitem 3.1.11, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
 - 18.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.8. A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Tomada de Preços, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.9. Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, a administração do Banco.
- 18.10. Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.11. O licitante homologado vencedor da presente licitação, terá até 03 (três) dias úteis para retirada da autorização de compra e/ou assinatura do contrato, contados a partir da comunicação efetuada pelo Banco. Caso não seja respeitado o prazo determinado, o Banco poderá cancelar sua autorização e aplicar as penalidades previstas na forma da Lei 8.666/93.
- 18.12. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.385, de 30-12-2005 alterada pela Lei nº 12645 de 10-11-2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 dias, após a assinatura do Contrato.
 - 18.12.1. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

- 18.12.2. A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 18.13. Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro, CEP 90010.230 – Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.
- 18.14. Fazem parte integrante e complementar deste Edital:
- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
 - Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000214/2016;
 - Anexo III - Termo de Referência;
 - Anexo IV - Formulário ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira)
 - Anexo V - Orçamento Estimado;
 - Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
 - Anexo VII - Plantas e Memoriais.

OBS: O anexo VII, parte integrante do edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara 156, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, entre 10 e 16 horas. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço banrisullicitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessárias para cópia do arquivo.

Porto Alegre, 27 de abril de 2016.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS NA
AGÊNCIA SANTA MARIA DO HERVAL - Nº 0000214/2016**

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado, e
A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000214/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

- 1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógica e mecânica para implantação da Agência Santa Maria do Herval, do CONTRATANTE, localizada na Rua Prof. Laurindo Vier, nº 334, na cidade de Santa Maria do Herval/RS.
- 1.2. Fica fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivesse transcrita, a proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX bem como os anexos – Termo de Vistoria e Planilha de Orçamentos. Em caso de conflito entre os termos da proposta e dos anexos com os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

- 2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo do presente contrato e a proposta da CONTRATADA especificada no item 1.2. do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

- 3.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos.
- 3.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
 - 3.2.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- 3.3. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

- 4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:
 - I. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
 - II. **definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

- I. Mão de Obra: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- II. Material: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
- III. Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. tipo de serviço;
- II. nº do Contrato;
- III. nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV. nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. data do vencimento;
- VI. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII. descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, dentro do prazo de validade;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

8.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

8.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIV. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Controladoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.
- XV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVI. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVIII. Obedecer rigorosamente o orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVI. A CONTRATADA deverá elaborar planta de Gestão de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração local e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

15.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções À CONTRATADA.

15.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

15.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste Contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste Contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no Contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento definitivo, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XI, XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VIII. 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo para apresentação da garantia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

IX. de 5% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

X. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida ou multada.

18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- III. atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto neste contrato;
- IV. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VI. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VIII. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.2. As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

18.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) carácter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

18.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

21.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

21.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

21.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

21.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

21.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

21.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

21.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste Contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

21.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

21.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, de de .



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MANUUTA

**ANEXO I
TERMO DE VISTORIA**

10/11

XXXXXX (matrícula contratos)

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



32962.37

Nº DO PROCESSO: 0000214/2016

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

Transferência da Ag. Santa Maria do Herval

2. DA JUSTIFICATIVA

A referida agência hoje está localizada em loja cujos desníveis existentes, área completamente ocupada pela estrutura de atendimento do banco impedem a execução de obras para tornar a loja acessível ou implantar qualquer projeto de expansão, o que justifica a troca de local.

3. DO OBJETO

OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA AG. SANTA MARIA DO HERVAL /RS

3.1 Especificações do Objeto

Serviços básicos a serem realizados na nova loja são:

- Instalação de rede elétrica.
- Instalação de rede lógica.
- Instalação de rede telefônica.
- Instalação de automação.
- Instalação de infraestrutura de alarme.
- Instalação de programação visual interna e externa.
- Instalação de Sala de Autoatendimento.
- Instalação de bateria de caixas.
- Instalação de ambiente de atendimento.
- Instalação de cofre.
- Instalação de forro e luminárias.
- Manutenção normal da edificação pela obra realizada.
- Execução da sinalização de PPCI.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (X) Outros: **Serviços de engenharia**

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- (X) Licitação () Dispensa () Inexigibilidade

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. A forma sugerida de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme projeto, anexo ao presente Termo de Referência;
- III. O projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- IV. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- V. A empresa contratada deverá comunicar os responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra;
- VI. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais;
- VII. O fornecimento e instalação de todos os itens, deverão ser estáveis, atender à ABNT NBR 15.575 em toda a extensão aplicável, ruído, estanqueidade, acabamento, resistência, etc.;
- VIII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos);
- XIX. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- X. A empresa contratada será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- XI. A empresa contratada deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**;
- XII. A empresa contratada deverá observar as **Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas**;
- XIII. Horário para execução dos serviços: **A combinar com a Unidade de Engenharia e atendendo a Legislação Municipal Vigente**
- XIV. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
- XV. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada, fax ou E-Mail**.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

RUA PROF.LAURINDO VIER , N° 334 - SANTA MARIA DO HERVAL / RS

7.1 Fraquência e Periodicidade:

A obra terá um prazo total de 60 dias corridos para a execução e deverão ser iniciados 10 dias corridos após a assinatura.

7.2 Demais Condições

Conforme legislação em vigor solicitamos 5 anos de garantia para obras e serviços de engenharia civil.

A empresa contratada deverá manter no local um diário de obras que deverá ser rubricado por funcionário do Banco indicado pela administração, todas as ocorrências da obra deverão ser registradas neste diário. Quando de fato grave ela deverá além do registro em diário entrar em contato direto com a Unidade de Engenharia relatando o fato.

A contratada deverá enviar quinzenalmente a partir do início um relatório fotográfico para acompanhamento da obra.

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **135 (cento e trinta e cinco) dias** nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? () NÃO () SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

() Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

10. DO PAGAMENTO

Conforme serviço medido. Após fiscalização e aceite, será efetuado o pagamento à contratada, no 4º dia útil do mês subsequente à entrega da nota fiscal/fatura correspondente.

A empresa contratada também deverá apresentar junto com as notas os recibos de transporte e destinação de resíduos conforme legislação em vigor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.1 Obrigações da Contratada

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI. Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIV. Apresentar Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Engenharia, situada na Rua General Câmara 4º andar, na cidade de Porto Alegre/RS.
- XV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVI. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XVII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVIII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIII. Comprovar que atende a legislação de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVI. A CONTRATADA deverá, elaborar planta de Gestão de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração local e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

11.2 Obrigações da Contratante

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do Contrato.

III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da obra;

IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*	X	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Provas de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso (indicar)		X
Atestado de Visita (para obras e serviços de engenharia).		X
A empresa contratada deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro.		X

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

() Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: _____

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93.

(x) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Necessidade de ter o amparo monetário no caso de eventualidades principalmente quando de vícios construtivos onde a empresa contratada se negue a realiza-los, ou porque em favor da administração pública para cobrir qualquer caso fortuito.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

() Não há necessidade de apresentação da garantia.

14. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE;

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento definitivo;

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra;

IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 12.1 alíneas XI, XII e XIX do presente Termo de Referência.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 12.1, alínea XIV do presente Termo de Referência.

VIII. 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo para apresentação da garantia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	<i>UNIDADE DE ENGENHARIA</i>
GERENCIADOR DE CONTRATOS	<i>- Unidade de Contratações e Pagadoria Gerência de Gestão de Contratos</i>

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o

processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

16. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, _____ de _____ de _____

17. IDENTIFICAÇÃO DE ANEXOS

18. Termo de Referência.
19. BMP.
20. Planilha Orçada.
21. Planilha em Branco.
22. Expediente do Comitê de Gestão Administrativa
23. Projeto Arquitetônico.
24. Projeto Elétrico.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE	
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC	

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:			MATRÍCULA	

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
4	NOME DO CONTRATANTE	5	PART.	6	PERÍODO DE EXECUÇÃO	7	SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)
					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE

1	1				2			3
	4				5	6	7	

2	1				2			3
	4				5	6	7	

3	1				2			3
	4				5	6	7	

4	1				2			3
	4				5	6	7	

5	1				2			3
	4				5	6	7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")								
----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL	
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→	
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)					
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)					
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$		→	_____	ICC vide instruções no quadro "E"

E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação. <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo. <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos. <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato. <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante. <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante. <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p>		<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios: 1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE: informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA



TABELA DE DECIL

Seções	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1	
C	Indústrias extrativas																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	
D e E	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	
F	Construção																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1	
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

1. OBJETO: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA AG. SANTA MARIA DO HERVAL /RS

2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: RUA PROF.LAURINDO VIER , N° 334 - SANTA MARIA DO HERVAL / RS

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 60 dias

4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: Horário livre. Atender a legislação municipal vigente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviço medido. Após fiscalização e aceite, será efetuado o pagamento à contratada, no 4º dia útil do mês subsequente à entrega da nota fiscal/fatura correspondente.

6. ANEXOS: Plantas, detalhamentos e memoriais serão disponibilizados em mídia portátil pela Unidade de Licitações e Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1	OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA AG. SANTA MARIA DO HERVAL /RS					
/	OBRAS CIVIS					
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1	Placa de obra	1	un	335,00	45,00	380,00
1.2	" as built"	1	un	250,00	150,00	400,00
1.3	Tapumes chapa compensada pintadas - fechamento fachada frontal com porta -tranca e chave.	10	m²	16,00	8,00	240,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	Demolição					
2.1.1	Abertura de rasgos na alvenaria para embutimento de tubulações	5	m²	x,xx	18,00	90,00
2.1.2	Alvenaria	2	m²	x,xx	18,00	36,00
2.1.3	Piso basalto para colocação de piso tatil	1	m²	x,xx	20,00	20,00
2.1.4	Piso porcelanato existente	10	m²	x,xx	20,00	200,00
2.2	Retirada					
2.2.1	02 portas existentes em vidro temperado no acesso principal	10	m²	x,xx	45,00	450,00
2.2.2	Remoção e reinstalação de portas de ferro e batentes para passagem de cofre	5	un.	19,00	45,00	320,00
2.2.3	Transporte: Retirada de entulho,por empresa cadastrada na Prefeitura de Santa Maria do Herval que esteja de acordo com as exigências da prefeitura para o recolhimento dos resíduos gerados pela obra. Esta empresa deverá se encarregar de todo o recolhimento dos resíduos gerados e atender as exigências da prefeitura municipal. Apresentar ao Banrisul documento que comprove que a mesma está cadastrada na Prefeitura e que atende as exigências, leis e normas em vigor ; recibos do transporte e destinação junto com nota de pagamento.	12	m³	25,00	25,00	600,00
2.2.4	Destinação: O entulho deverá ser destinado a empresa com Gestão Ambiental de Resíduos da Construção Civil ou Programa de Gestão Ambiental de Resíduos de Obras com destinação ambientalmente correta para receptores licenciados.	12	m³	10,00	20,00	360,00
2.3	Desmobilização da Agência Atual					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.3.1	Retirada de Logotipo -Transporte : Para este serviço deverão tomados os devidos cuidados para evitar toda e qualquer espécie dano e/ou extravio, devendo ficar a cargo da CONTRATADA toda responsabilidade do serviço de transporte para BAGERGS. O logo deverá estar devidamente identificado e com acondicionamento em estrutura de madeira e plástico bolha. Estes serviços deverão ser executados conforme programação previamente discutida e aprovada pela Fiscalização	1	un	x,xx	200,00	200,00
2.3.2	Recebimento de logotipo: Para este serviço deverão tomados os devidos cuidados de verificação das condições do logotipo, devendo ficar a cargo da contratada toda responsabilidade do serviço de recebimento	1	un	x,xx	100,00	100,00
2.3.3	Descaracterização do logotipo : Para este serviço deverão tomados os devidos cuidados para que o logotipo seja totalmente descaracterizado, devendo ficar a cargo da CONTRATADA toda responsabilidade do serviço de descaracterização.	1	un	x,xx	150,00	150,00
2.3.4	Retirada de Mobiliário - Transporte : Para este serviço deverão tomados os devidos cuidados para evitar toda e qualquer espécie dano e/ou extravio, devendo ficar a cargo da CONTRATADA toda responsabilidade do serviço de transporte para BAGERGS. O mobiliário deverá estar devidamente identificado e com acondicionamento em estrutura de madeira ,plástico bolha e cintado. Estes serviços deverão ser executados conforme programação previamente discutida e aprovada pela Fiscalização. observação* O módulo caixa deverá ser desfixado do piso para posterior desmontagem até que o mesmo tenha condições de passar pela porta de saída de	1	un	x,xx	400,00	400,00
2.3.5	Recebimento de Mobiliário: Para este serviço deverão tomados os devidos cuidados de verificação das condições do material, devendo ficar a cargo da contratada toda responsabilidade do serviço de recebimento	1	un	x,xx	100,00	100,00
2.3.6	Biombos - Transporte : Para este serviço deverão tomados os devidos cuidados para evitar toda e qualquer espécie dano e/ou extravio, devendo ficar a cargo da CONTRATADA toda responsabilidade do serviço de transporte para BAGERGS. Os biombos deverão estar devidamente identificados e com acondicionamento em estrutura de madeira ,plástico bolha e cintado. Caso algum vidro esteja quebrado a empresa CONTRATADA deverá informar ao Banrisul esta situação.Estes serviços deverão ser executados conforme programação previamente discutida e aprovada pela Fiscalização.	1	un	x,xx	300,00	300,00
2.3.7	Recebimento de Biombos: Para este serviço deverão tomados os devidos cuidados de verificação das condições do material, devendo ficar a cargo da contratada toda responsabilidade do serviço de recebimento	1	un	x,xx	100,00	100,00
3	PAREDES					
3.1	Painel de gesso acartonado - duas faces c/uma chapa de cada lado - 10cm	8	m ²	65,00	17,00	656,00
4	FORROS					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.1	Forro em placas 125,0 x 62,5cm com perfis metalicos brancos	300	m²	53,70	13,00	20.010,00
4.2	Cortineiro de gesso	16	m	70,00	20,00	1.440,00
5	PAVIMENTAÇÕES					
5.1	Pisos:					
5.1.1	Porcelanato idem existente / recompor	10	m²	55,00	18,00	730,00
5.1.2	Placa cimento amarelo alerta 40,0cm x40,0cm - EXTERNO	6	un	24,00	18,00	252,00
5.1.3	Elementos tatil individual de poliester autoadesivante alerta - cor azul - INTERNO	35	un	9,00	3,00	420,00
5.1.4	Elementos tatil individual de poliester autoadesivantes direcional - cor azul - INTERNO	26	un	9,00	3,00	312,00
5.2	Soleiras / peitoril					
5.2.1	Granito cinza andorinha polido e=18,0cm	3	m	80,00	18,75	296,25
5.2.2	Rodapé em porcelanatto idem existente / recompor	8	m	22,00	10,00	256,00
6	REVESTIMENTOS					
6.1	Chapisco	146	m²	3,00	5,00	1.168,00
6.2	Emboço	146	m²	4,00	17,00	3.066,00
6.3	Reboco	146	m²	5,00	17,00	3.212,00
7	ESQUADRIAS E ELEMENTOS METALICOS					
7.1	Madeira:					
7.1.1	PM 01 - 80cmx210cm - 01 folha - abrir	1	un	730,00	95,21	825,21
7.2	Vidro:					
7.2.1	Vidro temperado fixo e portas PVT01 e PVT02	10	m²	310,00	75,00	3.850,00
7.2.2	Vidro laminado com blindagem nivel II - padrão celula BANRISUL	2	m²	2.600,00	250,00	5.700,00
7.3	Metal:					
7.3.1	Grade externa com porta (116x200) - completa com ferragens - GR01	1	un	1.300,00	120,00	1.420,00
7.3.2	Algeroz em aluzinc	41,00	m	11,26	7,57	772,03
7.3.3	Guarda-corpo com corrimão em tubo de aço inoxescovado	8,00	m	640,88	42,73	5.468,88
8	FERRAGENS					
8.1	Porta de madeira					
8.1.1	Porta de madeira Interna de abrir tipo alavanca - 01 folha	1	un	169,00	80,00	249,00
8.1.2	Mola hidráulica aérea N° 3 - DORMA - cor prata - para porta 80/210 acesso	1	un	200,00	50,00	250,00
8.2	Vidro temperado					
8.2.1	Ferragem completa para porta de abrir de vidro temperado	2	un	275,00	75,00	700,00
8.2.2	Mola hidraulica de piso sem trava	2	un	945,00	100,00	2.090,00
8.2.3	Puxador duplo tipo alça	2	un	437,00	20,75	915,50
9	PINTURA					
9.1	Acrílica com emassamento (áreas internas)	572	m²	5,70	5,27	6.274,84
9.2	Acrílica sem emassamento (áreas externas)	330	m²	4,00	6,00	3.300,00
9.3	PVA sem emassamento - laje, tapume	10	m²	4,00	9,00	130,00
9.4	Esmalte sintético sobre madeira e ferro	73	m²	7,18	9,00	1.181,14
9.5	Esmalte sobre ferro com fundo antiferruginoso	16	m²	8,95	12,63	345,28

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
9.6	Pintura para piso de estacionamento	10	m ²	5,70	4,34	100,40
10	LIMPEZA					
10.1	Limpeza permanente da obra	400	m ²	1,00	1,00	800,00
10.2	Limpeza final da obra	400	m ²	1,00	1,00	800,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			48.167,44	23.269,09	71.436,53
II	SALA DE AUTOATENDIMENTO					
1	Alumínio					
1.1	Esquadria alumínio com pintura eletrostática à base de poliéster na cor branca com grade - completa com vidro	13	m ²	300,00	110,00	5.330,00
1.2	Esquadria alumínio com pintura eletrostática à base de poliéster na cor branca sem grade - completa com vidro	8	m ²	230,00	85,50	2.524,00
1.3	Porta em alumínio com pintura eletrostática à base de poliéster na cor branca completa com vidro 110x230 - abrir	1	un	850,00	263,00	1.113,00
1.4	Passa objetos de acrílico	1	un	480,00	15,00	495,00
1.5	Máscara modelo novo conforme projeto e memorial fornecidos pelo Banrisul	3	mod.	4.200,00	600,00	14.400,00
	SUBTOTAL SALA DE AUTOATENDIMENTO			19.670,00	4.192,00	23.862,00
III	PROGRAMAÇÃO VISUAL / FACHADA					
1	PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA					
1.1	Fornecer e instalar com estrutura de sustentação, Testeira D1, medindo 600X110X22cm, em chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico termomoldada, com fechamento no verso da logomarca com mesmo acabamento de pintura, conforme projeto e memorial descritivo padrão do Banco	1	un	8.000,00	700,00	8.700,00
1.2	Totem composto de poste e Bandeira B1 dupla face, medindo 115X105X22cm, em chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico conforme projeto e memorial	1	un	4.800,00	500,00	5.300,00
1.3	Projeto, Fornecimento e instalação de poste em estrutura metálica com pintura automotiva cor cinza grafite, base e fundações. Deverá ser apresentado cálculo compatível com Norma de vento e ART específica. (luminoso, pilar metálico e fundação - projeto e execução)	1	un	2.000,00	300,00	2.300,00
1.4	Logo caixa - Fachada conforme padronização Banrisul	1	un	2.500,00	800,00	3.300,00
1.5	Complemento em "L" em chapa galvanizada com pintura automotiva azul ref. Pantone 300C	1	un	3.000,00	400,00	3.400,00
1.6	Pórtico Banrisul Eletrônico em chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico conforme projeto e memorial	1	un	1.500,00	400,00	1.900,00
2	Kit ATM Banrisul					
2.1	Kit ATM Banrisul, conforme memorial em anexo	1	un	1400,00	200,00	1.600,00
2.2	Cabo unipolar flexível seção 2,5 mm ² .	40	m	1,30	0,60	76,00
2.3	Cabo unipolar flexível seção 1,0 mm ² .	5	m	1,00	0,60	8,00
2.4	Eletroduto de ferro diâmetro 25mm para interligar CD Cash Timer com tubulação de	6	m	10,00	4,00	84,00
2.5	Caixa de passagem condutele diam. 25mm com tampa cega.	3	un	12,00	4,00	48,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.6	Cabo CCI 05 pares para interligar KIT ATM até central de alarme	50	m	2,00	1,00	150,00
3	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
3.1	Adesivos:					
3.1.1	A1P - Banrisul	12	un	26,00	3,00	348,00
3.1.2	A2H1 - Horário Atendimento agência 120cmx10cm	1	un	26,00	3,00	29,00
3.1.3	A2H3 - Horário Autoatendimento 120cmx10cm	1	un	26,00	3,00	29,00
3.1.4	A2PO - Passa objetos	1	un	26,00	3,00	29,00
3.1.5	A3-SAI - Ambiente acessível 15cmx15cm	2	un	13,00	3,00	32,00
3.1.6	A4-SAI CG - Símbolo de Cão Guia 15cmx15cm	1	un	86,26	5,00	91,26
3.1.7	A-I24 - Interligado à rede 24 horas	1	un	39,59	3,00	42,59
3.1.8	A5-CX N° 1 e 2 - Numeração dos caixas	2	un	7,00	3,00	20,00
3.1.9	A6 - PUXE/EMP - Adesivo de piso - ENTRADA e SAIDA - fluxo caixas	2	un	25,00	5,00	60,00
3.2	Placas de acrílico, conforme projeto anexo:					
3.2.1	PP15 - Atendimento agência e autoatendimento, com braile, no pórtico, 30cmx17,50cm	1	un	133,00	15,00	148,00
3.2.2	PP14 - Instruções para sair após 22h, no pórtico, 24cmx13cm, colada	1	un	133,00	5,00	138,00
3.2.3	PP13 - Retire sua senha aqui, 24cmx13cm, colada	1	un	40,00	5,00	45,00
3.2.4	PP1 - Privativo para funcionários, 52,5cmx14cm, colada	3	un	74,00	5,00	237,00
3.2.5	PP5 - Arquivo, 52,5cmx14cm, colada	1	un	74,00	5,00	79,00
3.2.6	PP3 - No break, 52,5cmx14cm, colada	1	un	74,00	5,00	79,00
3.2.7	PP6 - Copa, 15cmx15cm, colada	1	un	26,00	5,00	31,00
3.2.8	PS2 - Caixas atendimento por senha, 52cmx14cm, suspensa	1	un	160,00	10,00	170,00
3.2.9	PS1 - Placa Autoatendimento, 52cmx14cm, suspensa	1	un	160,00	10,00	170,00
3.2.10	PS3 - Plataforma de atendimento, 52cmx14cm, suspensa	1	un	160,00	10,00	170,00
3.2.11	PS4 - Atendimento Preferencial, 52cmx14cm, suspensa	1	un	160,00	10,00	170,00
3.2.12	PS7 - Atendimento Negócios, 52cmx14cm, suspensa	1	un	160,00	10,00	170,00
3.2.13	PS10 - Gerente Geral, 52cmx14cm, suspensa	1	un	160,00	10,00	170,00
3.2.14	PS11 - Gerente Adjunto, 52cmx14cm, suspensa	1	un	160,00	10,00	170,00
3.2.15	PP9 - Sanitário Feminino, 15cmx15cm, colada	1	un	26,00	5,00	31,00
3.2.16	PP8 - Sanitário Masculino, 15cmx15cm, colada	1	un	26,00	5,00	31,00
3.2.17	PP10 - Sanitário pne, 15cmx15cm, colada	1	un	26,00	5,00	31,00
3.2.18	PP16 - Em braile: Unisex, 15cmx7cm, colada	1	un	54,00	5,00	59,00
3.2.19	PP17 - Em braile: Masculino, 15cmx7cm, colada	1	un	54,00	5,00	59,00
3.2.20	PP18 - Em braile: Feminino, 15cmx7cm, colada	1	un	54,00	5,00	59,00
3.3	Mesa Acessível (tampo e totem)					
3.3.1	tampo para mesa acessível conforme padrão Banrisul	1	un	1.000,00	80,00	1.080,00
3.3.2	totem para mesa acessível conforme padrão Banrisul	1	un	400,00	40,00	440,00
3.3.3	Capa assentos preferenciais	4	un	90,00	5,00	380,00
3.3.4	Porta cartaz grande - PC1 - dimensão 54x74cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme padronização BANRISUL	6	un	240,00	20,00	1.560,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.3.5	Porta cartaz medio - PC2 - com dimensão 48,5x33,5cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme padronização BANRISUL	6	un	195,00	20,00	1.290,00
	SUBTOTAL PROGRAMAÇÃO VISUAL/ FACHADA			30.490,85	4.023,00	34.513,85
IV	INTERIORES					
1	DIVISÓRIAS e BIOMBOS:					
1.1	Biombos atendimento					
1.1.1	Biombos em vidro liso transparente 5mm, requadro de alumínio anodizado, cor branco, nas dimensões de 1,20mx1,40m, com película jateada intercalada. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente, pés e sapatas, conforme padronização BANRISUL	5	un	540,00	30,00	2.850,00
1.2	Divisor de sigilo de Caixa - padrão Bannrisul					
1.2.1	Móvel para TV corporativa em painéis de MDF com acabamento em laca branco nas superfícies externas e internas	1	un	1.500,00	500,00	2.000,00
1.2.2	Esquadria alumínio anodizado cor branca - completa com vidro	5	m ²	390,00	30,00	2.100,00
1.2.3	Película autoadesiva jateada e listrada conforme padrão Bannrisul	5	m ²	75,00	10,00	425,00
1.3	Divisória entre Caixa e Atendimento					
1.3.1	Esquadria alumínio com pintura eletrostática à base de poliéster na cor branca - completa com vidro	23	m ²	390,00	20,00	9.430,00
1.3.2	Montante em alumínio anodizado cor branca, 1 1/2' x 4' para estruturação, fixado ao piso	18	un	150,00	20,00	3.060,00
1.3.3	Película autoadesiva, conforme projeto	22	m ²	75,00	10,00	1.870,00
2	ACESSÓRIOS E METAIS SANITÁRIOS					
2.1	Papeleira	5	un	160,00	24,00	920,00
2.2	Saboneteira	3	un	42,00	17,00	177,00
2.3	Toalheiro p/ papel toalha	3	un	42,00	17,00	177,00
2.4	Espelho cristal 50,0cm x 100,0cm	3	un	225,00	45,00	810,00
2.5	Torneira para sanitario	4	un	500,00	10,00	2.040,00
2.6	Torneira para copa	1	un	386,00	10,00	396,00
3	COMPLEMENTOS/DIVERSOS					
3.1	Lixeiras					
3.1.1	Lixeiras em PVC diâmetro 25cm - altura 30cm - cor cinza	11	un	78,00	5,00	913,00
3.1.2	Lixeira reciclavel	3	un	236,00	5,00	723,00
3.1.3	Película adesiva prata / prata nas janelas JE01 e JE02	24	m ²	75,00	10,00	2.040,00
3.1.4	Persiana Blackout vertical - cor branca	17	m ²	125,00	25,00	2.550,00
3.1.5	Organização e montagem geral do leiaute: mobiliário, biombos, estantes metálicas, porta cartazes, banners, relógio, quadros murais, vasos com folhagens, etc - conforme leiaute fornecido	1	un	x,xx	100,00	100,00
	SUBTOTAL INTERIORES			29.449,00	3.132,00	32.581,00
V	INCÊNDIO					
1	Extintores					
1.1	Extintor de incêndio CO2 - 6kg com placa	1	un	567,00	15,00	582,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.2	Extintor de incêndio ABC PQS - 4 kg com placa	3	un	260,00	15,00	825,00
1.3	Placa advertência "PROIBIDO FUMAR", conforme NBR 13.433	3	un	30,00	8,00	114,00
1.4	Placa Fotoluminescente com indicativo SAIDA	18	un	55,00	10,00	1.170,00
1.5	Iluminação de emergência	9	un	37,00	10,00	423,00
	SUBTOTAL INCENDIO			2.760,00	354,00	3.114,00
	SUBTOTAL CIVIL (I, II, III, IV, V)			130.537,29	34.970,09	165.507,38
VI	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
1	MONTAGEM DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:					
1.1	Quadro de Força de sobrepor montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 750x500x220mm, com barramento DIN de FNT, placa de montagem - Completo para 36 elementos - QGBT	1	un	1.210,00	150,00	1.360,00
1.1.1	- disjuntor 3x100A - 18 kA, 3Vf22 - Geral QGBT	1	un	400,00	20,00	420,00
1.1.2	- disjuntor 3x70A - 18 kA, 3VF22 - QF-AC	1	un	286,76	20,00	306,76
1.1.3	- disjuntor 3x40A - 18 kA, 3VF22 - QDG-T	1	un	286,76	20,00	306,76
1.1.4	- disjuntor 3x40A - 18 kA, 3VF22 - CD-BK	1	un	211,20	20,00	231,20
1.1.5	- supressores de surto com encapsulamento 45kA	4	un	85,00	30,00	460,00
1.1.6	- dispositivo DR125A Tetrapolar sensibilidade 300mA (Geral QGBT)	1	un	874,50	50,00	924,50
1.2	Centro de distribuição de uso aparente para 24 elementos com barramentos com espaço p/ geral (STAB.) - QF-AC	1	un	900,00	66,00	966,00
1.2.1	- disjuntor 1x16A/4,5kA/380V	1	un	10,50	4,50	15,00
1.2.2	- disjuntor 1x25A/4,5kA/380V	2		10,50	4,50	30,00
1.2.3	- disjuntor 3x25A/4,5kA/380V	1	un	55,00	15,00	70,00
1.2.4	- disjuntor 1x32A/4,5kA/380V	7	un	10,50	15,00	178,50
1.2.5	- disjuntor 3x70A/4,5kA/380V	1	un	82,30	17,00	99,30
1.3	Centro de distribuição de uso aparente para 48 elementos com barramentos com espaço p/ geral (STAB.) - CD-Estabilizado	1	un	1.590,00	150,00	1.740,00
1.3.1	- disjuntor 1x16A/4,5kA/380V	20	un	10,50	4,50	300,00
1.3.2	- disjuntor 1x20A/4,5kA/380V	3	un	10,50	4,50	45,00
1.3.3	- disjuntor 3x32A - Geral CD-Estabilizada	1	un	82,30	17,00	99,30
1.3.4	- dispositivo DR 2x25A sensibilidade 30mA	4	un	163,66	15,00	714,64
1.3.5	Cabo unipolar flexível afumex seção 16 mm ² /750V - Terra Geral do QGBT)	20	m	12,12	3,90	320,40
1.3.6	Cabo unipolar flexível afumex seção 10 mm ² /750V - Alimentador do CD-Estabilizada	75	m	5,57	2,20	582,75
1.3.7	Cabo unipolar flexível afumex seção 10 mm ² / 750V - Alimentador do QD-BK	70	m	5,57	2,20	543,90
1.3.8	Cabo unipolar flexível afumex seção 10 mm ² / 750V - Terra do QD-BK	10	m	5,57	2,20	77,70
1.3.9	Cabo unipolar flexível afumex seção 25 mm ² / 750V - Alimentador do QF-AC	50	m	14,37	4,10	923,50
1.3.10	Cabo unipolar flexível afumex seção 16 mm ² / 750V - Terra do QF-AC	20	m	16,20	2,30	370,00
1.3.11	Banco de capacitor trifásico 2,0kVAr/380V	1	un	250,00	30,00	280,00
2	PONTOS DE LUZ /TOMADAS e AR CONDICIONADO					
2.1	Luminária de EMBUTIR - 2x28W com aletas brancas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 28 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x28W - THD <10% - Garantia de 02 Anos.	83	un	188,54	19,00	17.225,82

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.2	Luminária redonda de EMBUTIR - 2x20W completa - Suportes, Lâmpadas Compactas 20W / 220V AFP - Garantia de 02 Anos.	2	un	129,42	14,80	288,44
2.3	Condutor unipolar flexível livre de halogênio, antichama, livre de fumaças e gases tóxicos, tipo Afumex:					
2.3.1	- seção 2,5mm ² - (iluminação/Tomadas).	3400	m	1,22	0,55	6.018,00
2.3.2	- seção 4,0mm ² - (Tomadas/AC).	700	m	2,25	0,55	1.960,00
2.3.3	- seção 6,0mm ² - (AC).	750	m	3,12	0,55	2.752,50
2.4	Suporte de canaleta de alumínio branco com um interruptor simples.	1	un	25,00	7,50	32,50
2.5	Suporte de canaleta de alumínio branco com um interruptor duplo.	2	un	27,60	7,50	70,20
2.6	Suporte de canaleta de alumínio branco com um interruptor triplo.	1	un	29,10	7,50	36,60
2.7	Suporte de canaleta de alumínio branco com uma tomada novo padrão brasileiro 20A	6	un	25,80	10,52	217,92
2.8	Eletroduto de aço galvanizado semipesado:					
2.8.1	- ø 20mm (3/4").	240	m	7,30	2,92	2.452,80
2.8.2	- ø 25mm (1").	210	m	8,00	3,20	2.352,00
2.9	Caixa de aço zincado 100x50mm	23	un	3,22	2,50	131,56
2.10	Tampa para caixa 100x50mm com um interruptor simples	4	un	11,06	4,53	62,36
2.11	Tampa para caixa 100x50mm com um interruptor triplo	1	un	12,00	4,70	16,70
2.12	Tampa para caixa 100x50mm com um interruptor simples + tomada	6	un	15,00	5,80	124,80
2.13	Tampa para caixa 100x50mm com uma tomada	9	un	14,19	8,75	206,46
2.14	Tampa para caixa 100x50mm com duas tomadas	2	un	24,48	8,75	66,46
2.15	Eletroduto de PVC ø 25mm (3/4")	160	m	4,50	1,31	929,60
2.16	Eletroduto de PVC ø 32mm (1")	184	m	5,89	1,31	1.324,80
2.17	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm	55	un	9,50	3,80	731,50
2.18	Caixa de passagem c/ tampa p/ tomada tipo condutele diam 20mm	16	un	9,50	3,80	212,80
2.19	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	38	un	10,20	4,00	539,60
2.20	Curva vertical de inversão para eletrocalha 100x50mm	3	un	20,68	3,28	71,88
2.21	Curva horizontal 90° para eletrocalha 100x50mm	8	un	32,01	3,28	282,32
2.22	Acessório "T" para eletrocalha 100x50mm	4	un	33,80	3,28	148,32
2.23	Tampa terminal para eletrocalha 100x50mm	7	un	5,50	3,28	61,46
2.24	Acessorios para eletrocalha 100 x 50mm	3	un	22,30	5,28	82,74
2.25	Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 100x50mm	33	un	17,70	5,28	758,34
2.26	Eletrocalha lisa 100x50mm	108	m	14,96	10,60	2.760,48
2.27	Tampa para eletrocalha 100mm	108	m	6,84	5,50	1.332,72
2.28	Suporte suspensão para eletrocalha 100x50mm	72	un	8,80	2,72	829,44
2.29	Acessórios para eletrocalha 100x50mm	3	un	14,53	3,28	53,43
2.30	Divisor perfurado p/ eletrocalha 100x50mm	33	m	3,42	3,55	230,01
2.31	Derivação lateral p/ eletroduto 3/4"	16	un	4,00	1,80	92,80
2.32	Derivação lateral p/ eletroduto 1"	35	un	4,50	1,80	220,50
2.33	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	740	cj	0,50	0,20	518,00
2.34	Vergalhão rosca total 1/4"	90	m	5,20	2,08	655,20

ITEM	DESCRÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.35	Chumbador rosca interna 1/4"	90	un	5,80	2,32	730,80
2.36	Quadro de comando com dimensões mínimas de 480x380x170mm, com canaleta de PVC e trilhos para fixação dos equipamentos - CD-Timer	1	un	170,00	50,00	220,00
2.37	Timer p/ iluminação interna/externa/ar condicionado	4	un	165,00	66,00	924,00
2.38	Contactora WEG CWM25 A	4	un	115,00	38,00	612,00
2.39	Cabo tipo PP 3x1,5mm ² Afumex - Ligação das luminárias.	120	m	4,20	1,15	642,00
2.40	Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	46	cj	10,50	1,60	556,60
3	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
3.1	Módulo Autonomo de emergência 80 led's com indicador de SAÍDA.	12	un	147,50	15,00	1.950,00
3.2	Módulo Autonomo de emergência 80 led's com indicador de SAIDA EMERGÊNCIA	2	un	147,50	15,00	325,00
3.3	Módulo Autonomo de emergência com dois faróis de 32 Led's cada com baterial 12V-7Ah c/ suporte metalico p/ fixação da bateria	2	un	360,00	40,00	800,00
	SUBTOTAL ELÉTRICO:			51.578,57	12.398,10	63.976,67
VII	INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICA E SINAL).					
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.1	Condutor unipolar flexível Afumex:					
1.1.1	- seção 2,5 mm ² .	1790	m	1,22	0,55	3.168,30
1.1.2	- seção 10 mm ² .	138	m	5,57	2,20	1.072,26
1.1.3	- seção 16 mm ² .	30	m	8,30	2,40	321,00
1.2	Centro de distribuição de uso aparente para 60 elementos com barram. e com espaço p/ geral (TIPO STAB.) - QDG-T	1	un	2.145,00	150,00	2.295,00
1.2.1	- disjuntor 1x16A/4,5kA/380V	17	un	10,50	4,50	255,00
1.2.2	- disjuntor 1x20A/4,5kA/380V	2	un	10,50	4,50	30,00
1.2.3	- disjuntor 3x40A - Geral CD-EE	1	un	55,00	15,00	70,00
1.2.4	- dispositivo DR 2x25A sensibilidade 30mA	7	un	163,66	15,00	1.250,62
1.3	Centro de distribuição de uso aparente para 24 elementos com barramentos e espaço p/ geral (TIPO STAB.) - CD-BK	1	un	900,00	150,00	1.050,00
1.3.1	- disjuntor 3x15A	1	un	10,50	4,50	15,00
1.3.2	- disjuntor 3x40A - Geral CD-BK, NB, REVERSORA	3	un	55,00	15,00	210,00
1.4	Adaptador para canaleta Dutotec 73x45mm - 2x3/4"	33	un	23,00	7,00	990,00
1.4.1	Adaptador para canaleta Dutotec 73x25mm - 2x1"	17	un	23,00	7,00	510,00
1.5	Chave reversora 40A. com 04 câmaras	1	un	380,00	50,36	430,36
1.6	Caixa p/ reversora - GSP.2	1	un	95,00	25,00	120,00
1.7	Conjunto composto de: Suporte para caixa de piso dupla SQR para eletroduto tipo DT 72900.20, Caixa de Piso SQR Rotation de nivel com tampa lisa para Canaleta de aluminio 73x25 dupla - Tipo Dutotec DT71702.10 e miolo metálico Adaptador SQR tipo Dutotec DT72522.20 para caixa dupla para 10 blocos com duas tomadas pretas 20A tipo DT99230.20, e com dois blocos com conector RJ 45 fêmea tipo QM99040.00 para fonia e lógica mais seis blocos cegos tipo QM99200.00 ou rigorosamente equivalente.	7	un	375,60	32,50	2.856,70
1.8	Canaleta aluminio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	50	m	57,50	9,00	3.325,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.9	Canaleta alumínio 73x45 dupla c/ tampa de encaixe - Pintada	70	m	77,30	9,00	6.041,00
1.10	Controlador horário digital bivolt para Iluminação interna/externa e KIT ATM- Ref.: RTST-20 da COEL ou equivalente	3	pç	162,00	51,00	639,00
1.11	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio de:					
1.11.1	-73x25mm	5	un	38,00	9,00	235,00
1.11.2	-73x45mm	7	un	48,00	9,00	399,00
1.12	Curva 90° de PVC (interna e externa) específica de canaleta de alumínio					
1.12.1	-73x45mm	3	un	45,00	9,00	162,00
1.13	Acessório tipo flange p/ conexão CD/Eletrocalha x canaleta de alumínio 73x45mm	2	un	29,00	7,00	72,00
1.14	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com duas tomadas tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego.	14	un	53,00	12,00	910,00
1.15	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com uma tomada tipo bloco NBR.20A (preta), mais dois blocos cegos.	5	un	33,00	7,00	200,00
1.16	Aterramento.					
1.16.1	- cabo unipolar Afumex seção 10 mm ² - 0,75 kV.	10	m	5,57	2,20	77,70
1.16.2	- cabo unipolar Afumex seção 16 mm ² - 0,75 kV.	30	m	10,00	3,00	390,00
1.16.3	- haste cooperweld ø 15x2400mm c/conector/caixa e tampa.	3	un	145,00	60,00	615,00
1.16.4	- tubo PVC Ø200x300mm, com tampa de ferro fundido	3	un	17,50	12,50	90,00
2	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
2.1	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com um bloco c/RJ.45 , mais dois blocos cegos.	10	un	53,00	17,00	700,00
2.2	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com dois blocos c/RJ.45, mais um bloco cego.	9	un	63,00	19,00	738,00
2.3	Cabo UTP cat. 5e (isolamento baixa emissão de gases)	1220	m	6,00	0,47	7.893,40
2.4	Rack 24U completo com três bandejas	1,00	un	2.200,00	290,00	2.490,00
2.5	Patch Panel Cat. 5e 24 portas p/ Rack 19"	2	un	280,00	112,00	784,00
2.6	Patch Cord 2,5m (Estações de Trabalho)	27	un	25,00	5,68	828,36
2.7	Patch Cord 1,0m azul (Rack)	27	un	20,00	5,00	675,00
2.8	Régua com 6 tomadas p/ Rack	1	un	55,00	22,00	77,00
	SUBTOTAL AUTOMAÇÃO			35.764,48	6.221,22	41.985,70
VIII	INSTALAÇÕES CONTROLE DE ACESSO					
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.1	Tampa terminal para canaleta de alumínio 73x25mm em ABS branca	33	un	5,50	2,00	247,50
1.2	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio -73X45mm -	5	un	38,50	5,00	217,50
1.3	Acessório p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio	50	un	5,20	1,20	320,00
2	CONTROLE DE ACESSO					
2.1	Cabo UTP cat. 5e (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	305	m	6,00	0,47	1.973,35
2.2	Teclado de senhas + Leitor de proximidade – Modelo DUO – Cadastra 30.000	5	un	1.100,00	150,00	6.250,00
2.3	Fonte de alimentação grande NO-BREAK – Espaço para abrigar bateria até 63Ah	4	un	416,00	25,00	1.764,00
2.4	Placa de intertravamento	4	un	240,00	25,00	1.060,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.5	Fechadura de 150 Kgf com sensor interno de porta + Suporte de fixação universal	4	un	512,00	25,00	2.148,00
2.6	Caixa quebra vidro de emergência	4	un	178,00	25,00	812,00
2.7	Bateria selada 12V/40AH	4	un	320,00	25,00	1.380,00
2.8	Chave PACRI Elétrica 02 Posições 220V-3A em latão, acabamento cromado, acionamento por chave, fixação por porca.	4,00	un	50,00	25,00	300,00
	SUBTOTAL CONTROLE DE ACESSO			14.828,00	1.644,35	16.472,35
IX	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:					
1	TUBULAÇÃO SECUNDARIA COM ESPERAS TELEFÔNICAS:					
1.1	Cabo UTP cat. 5e (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	480	m	6,00	0,47	3.105,60
1.2	Patch Panel cat. 5e 24 portas p/ Rack 19" (Estações de Trabalho)	2	un	460,00	112,00	1.144,00
1.3	Voice Panel 30 portas p/ Rack 19" (Ramais Central)	1	un	200,00	140,00	340,00
1.4	Cabo CIT-50 -30pares (Central telefônica/Rack)	50	m	14,62	5,85	1.023,50
1.5	Acessórios internos p/ montagem DG's	2	un	6,30	2,52	17,64
1.6	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	15	un	36,80	14,72	772,80
1.7	Caixa de distribuição padrão Concessionária					
1.7.1	- N.º3 (400x400x120mm) - Sobrepor	1	un	90,00	50,00	140,00
1.7.2	- N.º4 (600x600x120mm) - Sobrepor	1	un	110,00	40,00	150,00
1.8	Patch Cord 1,0m (Rack) - Cor Verde	18	un	12,50	5,00	315,00
1.9	Protetor de Surto p/ entrada das linhas	30	un	45,00	18,00	1.890,00
	SUBTOTAL TELEFÔNICO:			7.070,60	1.827,94	8.898,54
X	INSTALAÇÕES ALARME E CFTV					
1	INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA COM RESPECTIVAS ESPERAS ALARME E CFTV:					
1.1	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - 600x480x220mm tipo CS	1	un	290,00	38,99	328,99
1.2	Patch panel cat.6 24 portas p/ Rack 19"	1	un	700,00	50,00	750,00
1.3	Guia/Organizador de cabos 19"	1	un	30,00	10,00	40,00
1.4	Régua com 6 tomadas p/ Rack	1	un	55,00	22,00	77,00
1.5	Cabo UTP cat. 6 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	480	m	6,00	0,47	3.105,60
1.6	Cabo CIT-5 pares (Entrada Linhas)	100	m	3,00	0,47	347,00
1.7	Patch Cord cat. 6 vermelho 1m. de comprimento	16	un	20,00	1,00	336,00
1.8	Conector RJ45Cat. 6 macho	16	un	4,00	5,00	144,00
1.9	Conversor de vídeo/UTP, 01 canal, com alimentação	8	un	5,00	5,00	80,00
1.10	Mini Câmera Color-CCD Sony 1/3-Night/Day Resolução mínima 400 linhas - Lentes	14	un	60,00	10,00	980,00
1.11	Caixa de proteção pequena com suporte, de alumínio anodizada	14	un	40,00	10,00	700,00
1.12	Câmera Dome infravermelho- CCD Sony 1/3 Resolução mínima 400 linhas - Lentes	2	un	100,00	10,00	220,00
1.13	Fonte de alimentação 12V - 10A bivolt	1	un	100,00	10,00	110,00
1.14	Eletrocalha lisa 50x50mm	108	m	11,67	7,60	2.081,16
1.15	Tampa para eletrocalha 50mm	108	m	5,00	2,75	837,00
1.16	Suporte suspensão para eletrocalha 50x50mm	57	un	5,20	2,10	416,10
1.17	Acessórios para eletrocalha 50x50mm	3	un	7,80	2,10	29,70
1.18	Curva vertical de inversão para eletrocalha 50x50mm	3	un	9,75	1,50	33,75

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.19	Acessório "T" para eletrocalha 50x50mm	3	un	11,62	2,25	41,61
1.20	Curva horizontal 90° para eletrocalha 50x50mm	2	un	9,75	1,50	22,50
1.21	Tampa extremidade para eletrocalha 50x50mm	1	un	7,00	1,50	8,50
1.22	Arame Galvanizado n.º16	2	kg	10,00	3,90	27,80
1.23	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	2	un	36,50	10,50	94,00
1.24	Spiral tube	8	m	5,00	2,00	56,00
	SUBTOTAL ALARME/CFTV			8.722,77	2.143,94	10.866,71
XI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO					
1.1	Asbuilts das Instalações Elet./Log./Telef./alarme	2	conj.	200,00	200,00	800,00
1.2	Certificação dos Cabos de Rede UTP Cat. 6	45	conj.	100,00	50,00	6.750,00
1.3	Treinamento para utilização e operação do equipamento de controle de acesso	4	un	250,00	1.250,00	6.000,00
	SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES			5.900,00	7.650,00	13.550,00
	SUBTOTAL ELÉTRICO (VI, VII, VIII, IX, X, XI)			123.864,42	31.885,55	155.749,97
XII	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					
1.	Sistema de Ar Condicionado e Exaustão					
1.1	Rede Frigorígena, Drenos e Acessórios					
1.1.1	Tubo de cobre para refrigeração, esp. Parede 0.79 mm ø1/4", incluindo suportes e acessórios para instalação	3	kg	44,40	18,60	189,00
1.1.2	Tubo de cobre para refrigeração, esp. Parede 0.79 mm ø3/8" , incluindo suporte e acessórios para instalação	21	kg	44,40	18,60	1.323,00
1.1.3	Tubo de cobre para refrigeração, esp. Parede 0.79 mm ø1/2" , incluindo suporte e acessórios para instalação	2	kg	44,40	18,60	126,00
1.1.4	Tubo de cobre para refrigeração, esp. Parede 0.79 mm ø5/8", incluindo suporte e acessórios para instalação	31	kg	44,40	18,60	1.953,00
1.1.5	Tubo de cobre para refrigeração, esp. Parede 0.79 mm ø3/4", incluindo suporte e acessórios para instalação	5	kg	44,40	18,60	315,00
1.1.6	Isolamento em espuma elastomérica - ø1/4". Ref.: Armaflex AF ou equivalente	20	m	2,32	1,70	80,40
1.1.7	Isolamento em espuma elastomérica - ø3/8" Ref.: Armaflex AF ou equivalente	110	m	2,40	1,70	451,00
1.1.8	Isolamento em espuma elastomérica - ø1/2" Ref.: Armaflex AF ou equivalente	10	m	3,52	1,70	52,20
1.1.9	Isolamento em espuma elastomérica - ø5/8" Ref.: Armaflex AF ou equivalente	92	m	4,19	1,70	541,88
1.1.10	Isolamento em espuma elastomérica - ø3/4" Ref.: Armaflex AF ou equivalente	12	m	4,62	1,70	75,84
1.1.11	Ligação dos drenos dos condicionadores aos pontos de ralo (tubo de PVC 3/4")	40	m	2,85	5,23	323,20
1.1.12	Carga de Refrigerante R410A Observação: Deverá ser confirmado qual o fluido refrigerante a ser utilizado, conforme equipamentos adquiridos	25	kg	67,85	10,00	1.946,25
1.1.13	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, solda, etc) para instalação e montagem	1	un	750,00	800,00	1.550,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.2	Interligações Elétricas e de Comando					
1.2.1	Fornec./passagem de cabo de cobre tetrapolar tipo pp, seção 4x2,5mm ² , encordoamento classe 5, isolamento 750V - 70°, não halogenado, com conexões, fixações e acessórios - Ref.: Afumex - Prysman ou equivalente	50	m	5,50	1,10	330,00
1.2.2	Eletroduto galvanizado tipo leve, ø1/2"	8	m	5,35	5,50	86,80
1.2.3	Interligação elétrica e de comando entre unidades evaporadoras e condensadoras com cabo de cobre, flexível (cl. 5), PVC, 750V - 1,5 mm ² , baixa emissão de fumaça e gases tóxicos. Ref. Afumex, Atox, ou similar	120	m	0,90	0,58	177,60
1.2.4	Termostato de ambiente	1	pç	150,00	45,00	195,00
1.2.5	Acessórios diversos (cabos, termostato, borneira, cabos, contadoras, condutores) para instalação e montagem	1	un	450,00	550,00	1.000,00
1.3	Sistemas de distribuição de ar					
1.3.1	Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 26, com acessórios.	151	kg	7,50	7,90	2.325,40
1.3.2	Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 24, com acessórios.	8	kg	7,50	7,90	123,20
1.3.3	Duto em chapa de aço galvanizado, bitola n. 22, com acessórios.	24	kg	7,50	7,90	369,60
1.3.4	Isolamento em lã de vidro, espessura 38 mm.	3	m ²	14,72	8,55	69,81
1.3.5	Difusor de insuflação 2 vias, em alumínio anodizado e registro para controle de vazão. Ref.: Modelo Tamanho 305x305mm, da Tropical, ou semelhante, pintado na cor branca.	4	pç	212,00	38,61	1.002,44
1.3.6	Veneziana indevassável para instalação em porta, com contra moldura - 500x500 mm, pintada na cor branca.	1	pç	230,00	38,61	268,61
1.3.7	Grelha de retorno em perfil de alumínio com aletas horizontais ajustáveis individualmente, com moldura. Ref.: Modelo AR-A, tamanho 1225x225mm da Trox ou equivalente, pintada na cor branca.	1	pç	226,25	38,61	264,86
1.3.8	Grelha de insuflação em perfis de alumínio com aletas horizontais ajustáveis individualmente, com moldura. Ref.: Modelo AT-A, tamanho 1225x225mm da Trox ou equivalente, pintada na cor branca.	1	pç	200,25	38,61	238,86
1.3.9	Grelha de insuflação, simples deflexão, construída em alumínio natural, com registro para controle de vazão. Ref.: Modelo VAT/AG tamanho 225x75mm da Trox ou equivalente, pintada na cor branca.	2	pç	75,65	38,61	228,52
1.3.10	Registro de regulagem de vazão com lâminas convergentes. Ref. Modelo DCV da Tropical ou equivalente	2	pç	291,76	35,65	654,82
1.3.11	Cobertura para gabinete de ventilação em ferro cantoneira 1 1/2"x1 1/2" e telha de fibrocimento	1	vb	180,00	200,00	380,00
1.3.12	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, fita adesiva, etc) para instalação e montagem	1	vb	1.000,00	0,00	1.000,00
1.4	Equipamentos de Ventilação					
1.4.1	Unidade de ar exterior, tipo gabinete de ventilação, com filtro G4 - Vaz.:1760m ³ /h, Pressão:20mmCA, com motor 0,75 cv, Tensão: 220V-3ø-60Hz - Ref.: Modelo GVS da OTAM ou equivalente	1	un	2.650,00	143,55	2.793,55
1.4.2	Ventilador axial de pás fixas, 1200 m ³ /h, 1150 rpm, motor 0,16 cv, 1F, 110/220V	1	pç	478,50	850,00	1.328,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.4.3	Suporte metálico para sustentação das condensadoras	9	un	60,00	30,00	810,00
1.4.4	Restirada, descaracterização e descarte da PGDM	1	un	x,xx	750,00	750,00
1.4.5	Efetuar teste de operação, limpeza, desinstalação e embalagem identificada com local de origem de split/piso teto 60.000 Btu/Hr. Equipamento deve ser entregue na BAGERGS em Canoas	1	un	1.000,00	1.700,00	2.700,00
	SUBTOTAL INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO			16.629,85	9.394,49	26.024,34
XIII	ITENS IMOBILIZÁVEIS					
1	MOBILIÁRIO					
1.1	Copa:					
1.1.1	Balcão para copa com 3 portas e 3 gavetas branco, com tampo em inox com cuba e espelho 120 x 52 cm.	1	un	470,00	18,00	488,00
1.1.2	Armário aéreo para copa com 3 portas branco 120 x 50 x 30 cm	1	un	280,00	18,00	298,00
2	PGDM		un			
2.1	Porta detectora de metais, modelo cilíndrico 80cm, sistema de detecção bobina central, caixa de passagem com vidros curvos laminados de segurança, espessura de 10mm, estrutura na cor branca, conforme memorial técnico descritivo e leiaute em anexo.	1	un	12.500,00	1.400,00	13.900,00
3	RACK					
3.1	Rack 24U - Completo e com três bandejas.	1	un	2.200,00	290,00	2.490,00
3.2	Rack 12Ux600 Completo, para ALARME E CFTV - Com uma bandeja, fechaduras em todas as aberturas, porta frontal e teto em aço sem aberturas(placa cega) e laterais com aletas para ventilação	1	un	1.100,00	150,00	1.250,00
4	Equipamentos de Ar Condicionado					
4.1	Fornecimento e instalação de condicionador tipo split piso/teto, capacidade nominal de refrigeração de 30000 BTU/h, ciclo quente/ Frio, monofásica 220V, 60 Hz, acionamento por controle remoto sem fio e fluido refrigerante R-410A.	6	un	5.980,00	250,00	37.380,00
4.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo Built In, capacidade nominal de refrigeração de 48000 BTU/h, ciclo Quente/Frio e fluido refrigerante R-410A. Tensão: 380-3ø-60Hz, com kit de controle remoto com fio.	1	un	8.286,20	300,00	8.586,20
4.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split high wall Inverter, capacidade nominal de refrigeração de 12000 BTU/h, ciclo Q/F e fluido refrigerante R-410A. Tensão: 220-1ø-60Hz	1	un	1.735,00	225,00	1.960,00
4.4	Fornecimento de condicionador de ar tipo split high wall Inverter, capacidade nominal de refrigeração de 9000 BTU/h, ciclo Q/F e fluido refrigerante R-410A. Tensão: 220-1ø-60Hz	1	un	1.386,00	225,00	1.611,00
	SUBTOTAL ITENS IMOBILIZÁVEIS			63.837,20	4.126,00	67.963,20
	TOTAL GERAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII+IX+X+XI+XII)			334.868,76	80.376,13	415.244,89
	A - OBSERVAÇÕES CIVIL E ELÉTRICA					
	1 - O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços. Toda e qualquer alteração do objeto,					
	2 - A empresa deverá fornecer a ART e/ou a RRT de execução da obra/serviço antes de iniciar o mesmo.					
	3 - Deverão ser observadas as normas gerais contidas nos memoriais técnicos e plantas.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
	4 - Os licitantes deverão preencher a planilha na sua INTEGRALIDADE (preços unitários para material e mão de obra e preço total).					
	5 - A empresa contratada deverá comunicar a Agência, com antecedência, a relação dos funcionários que participarão da obra.					
	6 - É de responsabilidade da contratada a rigorosa vigilância da obra, tanto no período diurno quanto noturno. Os custos destes serviços devem estar					
	7 - Faculta ao proponente comparecer ao local para conferir as medidas. Caso abra mão desta prerrogativa, o Banco não acolherá cobranças extras dos					
	8 - A garantia dos equipamentos, dos materiais e das instalações deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra.					
	9 - O fornecimento e instalação das divisórias, das esquadrias e das máscaras da sala de auto-atendimento inclui todos os complementos, bem como os					
	10 - Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, dutos do					
	11 - A empresa contratada deverá enviar, semanalmente, um relatório de obras para o responsável pela obra, para acompanhamento dos serviços					
	12 - A empresa contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal de pagamento o comprovante de transposte e recebimento dos resíduos gerados pela obra em conformidade com a lei em vigor.					
	12. O CONSTRUTOR deverá informar por escrito o nome e a identidade de todos os operários que vierem a adentrar o recinto das obras, tanto para					
	13. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os operários, bem como a utilização de uniforme com a identificação da empresa.					
	14. A segurança do Banco impedirá o acesso ao prédio a todos os operários não identificados, não uniformizados ou não relacionados pela construtora.					
	15 -Uso obrigatório de todos os equipamentos de segurança EPI's e uniformizados.					
	16 - No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos					
	17 - Qualquer divergencia entre planilha de preços, memorial e projetos entregues deverá ser comunicado imediatamente a Fiscalização do Banco, sob					
	B - OBSERVAÇÕES AR CONDICIONADO E PDM:					
	1 - Deverá constar na nota fiscal: o valor, a marca, o modelo e número de série do equipamento(s) de ar condicionado(s) e porta detetora de metais					
	2 - Deverá ser fornecido juntamente com a proposta, prospectos emitido pelos fabricantes com as características técnicas de cada tipo de equipamento(s)					
	3 - Além dos itens acima deverão ser considerados custos com deslocamento, mão-de-obra de instalações dos módulos, interligações, elétricas e					
	4 - A empresa deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade					
	5 - A garantia dos equipamentos de ar condicionado e porta detetora de metais deverá ser de 12 (doze) meses. Exceto para os compressores do ar					
	TOTAL GERAL			334.868,76	80.376,13	415.244,89
	RESPONSÁVEL TÉCNICO					
	NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			CREA / CAU		
	ENGº PAULO DE TARSO F.DA SILVA			5.627		
	ENGº CESAR DANESI			95.366		
	ENGº ELET. GABRIEL MARUN			125.486		
	ARQ. ALEXANDRE NUNES PRADO LIMA			57852-5		
	ASSINATURA RESP. TÉCNICO					